

Pregão Eletrônico 0006/2025
QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Por oportuno cabe reiterar que, conforme cláusula 6ª desse Edital, todo e qualquer questionamento deve ser direcionado ao email licita@badesul.com.br.

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

Pergunta 1:

No documento inicial (Tratamento Arquivístico - 904 kb) havia a menção no item 7.4 de Certificação válida da licitante do Conselho Regional de Biblioteconomia, certificando que a empresa atua como firma prestadora de serviços na área de biblioteconomia

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente Termo de Referência;
7.2. Declaração do licitante de que visitou o BADESUL, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame ou de que renunciou a visita, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem na proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa representada.
7.3. Declaração do licitante de que disporá, para a execução do contrato aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
7.4. Certificação válida da licitante do Conselho Regional de Biblioteconomia, certificando que a empresa atua como firma prestadora de serviços na área de Biblioteconomia e Documentação, tendo técnico bibliotecário responsável registrado no CRB.
7.5. Prova de atendimento a requisitos legais previstos em normas específicas.

Vi que no edital este item foi suprimido, bastante apenas a indicação do responsável técnico. Meu entendimento está correto?

Resposta 1:

Sim, adequamos a solicitação conforme a seguir:

13.1.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

13.1.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) há, por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente Termo de Referência;

13.1.4.2 Declaração do licitante, conforme Anexo VI -, de que visitou o BADESUL, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame ou de que renunciou a visita, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem na proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa representada.

13.1.4.3 Declaração do licitante, conforme Anexo IX -, de que disporá, para a execução do contrato aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

13.1.4.4 Declaração do licitante, conforme Anexo VIII -, com a identificação do responsável técnico.

13.1.4.5 O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor desta licitação.

13.1.4.6 O responsável técnico do projeto deverá apresentar certificado de conclusão de curso superior (graduação ou especialização) em arquivologia, conforme segue:

13.1.4.7 No caso de especialização em arquivologia, a graduação poderá ter sido em biblioteconomia ou arquivologia;

13.1.4.8 No caso de apresentação apenas de certificado de conclusão de graduação, esta deverá ser em arquivologia.

Pergunta 2:

Outro ponto, o responsável técnico não necessita estar presencialmente no Badesul diariamente correto? Ele poderá fazer a análise, o cronograma e demais etapas e orientar a equipe especializada a realização a respectiva tarefa no dia a dia.

Resposta 2:

Sim, o responsável técnico deverá estar presente fisicamente no início do projeto (até a apresentação do cronograma) e depois, periodicamente, para monitorar o trabalho da equipe, mas não necessariamente, todos os dias.

Pergunta 3:

A gestão do contrato, por parte da empresa em conjunto com o fiscal do contrato pelo Badesul, poderiam acompanhar regularmente o andamento do processo e, conforme o caso, ter a participação esporádica via TEAMS do responsável técnico.

Resposta 3:

Entendemos que o responsável técnico é responsável pelo andamento da execução do objeto, podendo ser acessado via Teams esporadicamente, mas devendo estar presencialmente sempre que necessário, pela natureza do serviço a ser prestado. Essas interações poderão estar destacadas na proposta de cronograma a ser aprovado pelo Badesul.

Porto Alegre, 11 de junho de 2025.

Manoela Garcez Nogueira da Rocha
Pregoeira